



PROJETO DE LEI Nº 46/2024

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.084,00 (DEZESSETE MIL E OITENTA E QUATRO REAIS) PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 1.728, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica, por esta lei, autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 17.084,00 (dezesete mil e oitenta e quatro reais) pela Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Saúde, para atender necessidade de adequação orçamentária, inclusão de dotação destinada à aquisição de equipamentos odontológicos para implantação de novas equipes de saúde bucal na estratégia Saúde da Família, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação:

02.09.30-10.301.20214.1.0010-05.301.005-4.4.90.52.00		
Equipamento e Material Permanente	R\$	17.084,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de superávit financeiro, recurso federal da Saúde, Portaria GM/MS nº 1.728, de 03 de novembro de 2023 – recurso de capital.....R\$
17.084,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, Lei Municipal nº 14.842, de 20 de julho de 2024 (LDO) e Lei Municipal nº 14.895, de 20 de dezembro de 2023 (LOA), as alterações acima para o exercício de 2024.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 05 de março de 2024.

Of. n.º 3.304/2.024-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.084,00 (DEZESSETE MIL E OITENTA E QUATRO REAIS) PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 1.728, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente Projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 17.084,00 (dezesete mil e oitenta e quatro reais) para a Secretaria Municipal da Saúde.

Trata-se de repasse de recursos federais, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.728, de 03 de novembro de 2023, cópia em anexo, que definiu o valor do recurso destinado ao Município.

Tal valor será destinado à aquisição de equipamentos odontológicos para os municípios que implantaram novas equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

Acrescentamos que o valor foi creditado na conta do Fundo Municipal da Saúde em dezembro de 2023, após a elaboração do orçamento da Pasta para o exercício de 2024, razão pela qual se faz necessária a abertura de crédito.

Informamos que o valor será destinado ao custeio das ações de enfrentamento das arboviroses urbanas, em especial, quanto a atenção aos pacientes suspeitos ou confirmados com dengue.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/11/2023 | Edição: 210 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.728, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

Define recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram novas Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram nova (s) Equipe (s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, no período da competência de outubro de 2009 até a parcela agosto de 2023.

§ 1º Ficaram excluídos os municípios que implantaram nova (s) Equipe (s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família e que já receberam equipamentos ou recursos no período acima citado.

§ 2º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são destinados à aquisição da cadeira odontológica completa (composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica e um refletor odontológico), para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, conforme item 519, da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Saúde em Família, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento>

§ 3º O valor repassado, por nova Equipe de Saúde Bucal implantada, para cada Município teve como referência o valor unitário do item 519, Cadeira Odontológica Completa, para o ano de 2023, constante na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM).

§ 4º Caso o gestor municipal já tenha adquirido a cadeira odontológica do § 2º para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, esses recursos financeiros poderão ser utilizados para aquisição de outros equipamentos odontológicos, de acordo com a necessidade do atendimento e com a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Saúde em Família, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em <https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/>

§ 5º Na hipótese de o custo final para a aquisição das cadeiras odontológicas completas ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os saldos remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos odontológicos previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

§ 6º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser inseridos no SCNES no prazo de até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

Art. 2º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.



Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria deverá ser realizada por cada ente federativo beneficiado, conforme preconizado pela Lei Complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos, em parcela única, para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.5019.8581 - PO-0001 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE ESB	VALOR TOTAL A SER REPASSADO
120020	AC	CRUZEIRO DO SUL	2	R\$34.168,00
120043	AC	SANTA ROSA DO PURUS	1	R\$17.084,00
270030	AL	ARAPIRACA	1	R\$17.084,00
270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	1	R\$17.084,00
270510	AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	1	R\$17.084,00
270560	AL	NOVO LINO	2	R\$34.168,00
270750	AL	PORTO REAL DO COLÉGIO	1	R\$17.084,00
270800	AL	SANTANA DO IPANEMA	1	R\$17.084,00
130008	AM	ANAMÃ	2	R\$34.168,00
130010	AM	ANORI	2	R\$34.168,00
130040	AM	BARCELOS	1	R\$17.084,00
130160	AM	FONTE BOA	3	R\$51.252,00
130165	AM	GUAJARÁ	1	R\$17.084,00
130240	AM	LÁBREA	5	R\$85.420,00
130250	AM	MANACAPURU	1	R\$17.084,00
130255	AM	MANAQUIRI	2	R\$34.168,00
130270	AM	MANICORÉ	9	R\$153.756,00
130280	AM	MARAÃ	1	R\$17.084,00
130320	AM	NOVO AIRÃO	1	R\$17.084,00
130340	AM	PARINTINS	5	R\$85.420,00
130353	AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	1	R\$17.084,00
130406	AM	TABATINGA	2	R\$34.168,00
290035	BA	ADUSTINA	1	R\$17.084,00
290070	BA	ALAGOINHAS	2	R\$34.168,00
290115	BA	AMÉRICA DOURADA	2	R\$34.168,00
290180	BA	ANTÔNIO GONÇALVES	3	R\$51.252,00
290190	BA	APORÁ	2	R\$34.168,00
290265	BA	BANZAË	1	R\$17.084,00
290270	BA	BARRA	3	R\$51.252,00
290290	BA	BARRA DO CHOÇA	2	R\$34.168,00
290320	BA	BARREIRAS	5	R\$85.420,00
290350	BA	BELO CAMPO	1	R\$17.084,00
290400	BA	BONINAL	1	R\$17.084,00
290480	BA	CAATIBA	1	R\$17.084,00
290520	BA	CAETITÉ	4	R\$68.336,00
290550	BA	CALDEIRÃO GRANDE	1	R\$17.084,00
290600	BA	CAMPO FORMOSO	5	R\$85.420,00
290700	BA	CARDEAL DA SILVA	2	R\$34.168,00



431010	RS	IGREJINHA	1	R\$17.084,00
431033	RS	IMBÉ	3	R\$51.252,00
431130	RS	LAGOA VERMELHA	1	R\$17.084,00
431300	RS	NOVA BRÉSCIA	1	R\$17.084,00
431320	RS	NOVA PETRÓPOLIS	1	R\$17.084,00
431395	RS	PANTANO GRANDE	1	R\$17.084,00
431400	RS	PARAÍ	1	R\$17.084,00
431410	RS	PASSO FUNDO	1	R\$17.084,00
431440	RS	PELOTAS	3	R\$51.252,00
431490	RS	PORTO ALEGRE	24	R\$410.016,00
431670	RS	SANTA BÁRBARA DO SUL	1	R\$17.084,00
432000	RS	SAPUCAIA DO SUL	2	R\$34.168,00
432270	RS	VERA CRUZ	3	R\$51.252,00
140010	RR	BOA VISTA	11	R\$187.924,00
420195	SC	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	1	R\$17.084,00
420200	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	3	R\$51.252,00
420240	SC	BLUMENAU	10	R\$170.840,00
420280	SC	BRAÇO DO NORTE	1	R\$17.084,00
420420	SC	CHAPECÓ	8	R\$136.672,00
420450	SC	CORUPÁ	1	R\$17.084,00
420590	SC	GASPAR	3	R\$51.252,00
420700	SC	IÇARA	1	R\$17.084,00
420880	SC	JAGUARUNA	1	R\$17.084,00
421120	SC	MORRO DA FUMAÇA	1	R\$17.084,00
421190	SC	PALHOÇA	1	R\$17.084,00
421320	SC	POMERODE	1	R\$17.084,00
421500	SC	RIO NEGRINHO	1	R\$17.084,00
421660	SC	SÃO JOSÉ	1	R\$17.084,00
350410	SP	ATIBAIA	1	R\$17.084,00
350600	SP	BAURU	4	R\$68.336,00
350760	SP	BRAGANÇA PAULISTA	1	R\$17.084,00
351230	SP	CONCHAS	2	R\$34.168,00
351410	SP	DOIS CÓRREGOS	1	R\$17.084,00
351620	SP	FRANCA	1	R\$17.084,00
351910	SP	IACANGA	1	R\$17.084,00
352042	SP	ILHA COMPRIDA	1	R\$17.084,00
352070	SP	INDIAPORÃ	1	R\$17.084,00
352590	SP	JUNDIAÍ	2	R\$34.168,00
352640	SP	LARANJAL PAULISTA	1	R\$17.084,00
353140	SP	MONTE APRAZÍVEL	1	R\$17.084,00
353470	SP	OURINHOS	1	R\$17.084,00
353700	SP	PEDREGULHO	1	R\$17.084,00
354100	SP	PRAIA GRANDE	8	R\$136.672,00
354280	SP	RIBEIRA	1	R\$17.084,00
354340	SP	RIBEIRÃO PRETO	1	R\$17.084,00
354480	SP	SALES	1	R\$17.084,00
354880	SP	SÃO CAETANO DO SUL	1	R\$17.084,00
354980	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	2	R\$34.168,00
355160	SP	SERRA NEGRA	1	R\$17.084,00
355250	SP	SUZANO	2	R\$34.168,00
355260	SP	TABAPUÃ	1	R\$17.084,00
280020	SE	AQUIDABÃ	3	R\$51.252,00

